EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão de Eletrônico nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos e operacionais de infraestrutura audiovisual, compreendendo planejamento técnico-operacional, disponibilização, implantação e operação de equipamentos, cobertura de eventos, captação e gravação de áudio e vídeo, produção técnica, edição e pós-produção de conteúdos relativos aos atos, programas, projetos, eventos e demais ações institucionais de caráter informativo da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

Cidelândia – Maranhão – Brasil
2026

PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 004/2026 de 07 de Janeiro de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos e operacionais de infraestrutura audiovisual, compreendendo planejamento técnico-operacional, disponibilização, implantação e operação de equipamentos, cobertura de eventos, captação e gravação de áudio e vídeo, produção técnica, edição e pós-produção de conteúdos relativos aos atos, programas, projetos, eventos e demais ações institucionais de caráter informativo da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 06/10/2026 às 23h59min, pelo **Portal: www.licitacidelandiama.com.br.**	
Início da Sessão Eletrônica: 09/10/2026 às 11h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: www.licitacidelandiama.com.br **Endereço para retirada do Edital**: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☒ ou ☐ Não **Orçamento Sigiloso,** conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	**Orçamento Sigiloso,** conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital
Critério de Julgamento:	Menor Preço por item
Caso de Empate nos lances finais	Em caso de empate entre duas ou mais propostas será aplicado os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo o empate será realizado sorteio.
Intervalo entre Lances:	R$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	*02 - Poder Executivo*

	03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças *04 – Administração* *122 - Administração Geral* *0002 - Apoio Administrativo* *2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças* *3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica*
Anexos:	Anexo I– Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta do Contrato; Anexo V – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo).

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Adailson Almeida Araruna Segundo – Portaria 004/2026

Autoridade Competente: Eustáquio Sampaio – Prefeito Municipal

Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 2.1: No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Lotes/Itens: Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Lotes/Itens: Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Sitio www.licitacidelandiama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Sitio www.licitacidelandiama.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br.** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação pelo não envio.

11.1.2. No Caso de comprovação de exequibilidade dos preços ofertados o prazo minimo será de **1 (uma) hora**, sob pena de desclassificação da proposta pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção **"Enviar Documentação"** do **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **25% (vinte e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado como documento complementar por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e.

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (**portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/)**

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no **item 15 do Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.7.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (ou do próprio Livro Diário) e Notas Explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.2.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente: a) registradas na Junta Comercial competente; ou b) transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme legislação vigente da Receita Federal do Brasil;

12.7.2.2. Consideram-se "já exigíveis" as demonstrações contábeis relativas ao exercício social cujo prazo de apresentação tenha se encerrado, conforme a legislação aplicável, inclusive normas da Receita Federal do Brasil.

12.7.2.3. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação das demonstrações contábeis na forma digital, nos termos da legislação vigente;

12.7.2.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á às demonstrações contábeis do período de sua existência, nos termos do §6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário, na forma da lei.

12.7.2.6. As Notas Explicativas deverão atender, no que couber, ao disposto no §5º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.7.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7.2.8. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no**

Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.7.2.9. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.7.2.10. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.7.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.7.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.7.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.7.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.8. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br.**

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competent**e realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não se aplica

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

16.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

16.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

16.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br.**

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

19.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

19.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

19.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Sitio – www.licitacidelandiama.com.br**.

19.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br.**

19.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

19.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 16 de setembro de 2026

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO:62836846372

Assinado de forma digital por CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO:62836846372
Dados: 2026.09.16 10:23:42 -03'00'

Chrosthof Vargas Sampaio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Campo	Identificação
Órgão	Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA
CNPJ	01.610.134/0001-97
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Responsável pela demanda	Secretário Municipal de Administração e Finanças
Processo administrativo	075/2026
Natureza do documento	Termo de Referência para contratação de serviços comuns e contínuos

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos e operacionais de infraestrutura audiovisual, compreendendo planejamento técnico-operacional, disponibilização, implantação e operação de equipamentos, cobertura de eventos, captação e gravação de áudio e vídeo, produção técnica, edição e pós-produção de conteúdos relativos aos atos, programas, projetos, eventos e demais ações institucionais de caráter informativo da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, conforme pautas, roteiros, orientações e briefings previamente fornecidos pela Administração, vedadas a criação de campanhas publicitárias, a concepção estratégica de comunicação, a criação autoral de peças publicitárias e a intermediação, contratação, gestão ou veiculação de mídia.

2.2. A contratação será realizada em item único, com execução mensal integrada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses.

2.3. O objeto possui natureza comum e contínua, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura desenvolve continuamente atos administrativos, programas, projetos, reuniões, solenidades, ações comunitárias e eventos institucionais que necessitam de registro audiovisual adequado, tempestivo e tecnicamente padronizado.

3.2. A execução dessas atividades demanda profissionais qualificados, equipamentos de captação de áudio e vídeo, iluminação, recursos computacionais, softwares de edição e capacidade de mobilização compatível com diferentes ambientes e horários.

3.3. A contratação visa assegurar continuidade, uniformidade e eficiência na cobertura audiovisual das ações municipais, prevenir perda de registros relevantes, preservar a memória institucional e ampliar a transparência das informações de interesse público.

3.4. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar como a alternativa mais adequada, pois concentra em uma única empresa a responsabilidade pelos recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários, sem exigir investimento patrimonial imediato do Município.

3.5. A fundamentação detalhada da necessidade, das alternativas de mercado, dos quantitativos, dos riscos e da viabilidade encontra-se no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação observará a Constituição Federal, especialmente o art. 37, caput e § 1º; a Lei Federal nº 14.133/2021; a Lei Complementar nº 123/2006; a Lei Federal nº 13.709/2018; a Lei Federal nº 9.610/1998; a Lei Federal nº 12.305/2010; os Decretos Municipais nº 010/2025, nº 011/2025 e nº 016/2025; e demais normas aplicáveis.

4.2. A Lei Federal nº 12.232/2010 será considerada exclusivamente para delimitação negativa do escopo, pois o objeto não abrange contratação integrada de serviços de publicidade prestados por agência de propaganda.

5. NATUREZA COMUM E CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços são comuns porque seus padrões podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, como resolução de imagem, qualidade do áudio, iluminação, formatos de arquivo, prazo de mobilização, capacidade de atendimento, equipe mínima e critérios de aceitação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A presença de atividade técnica não transforma o objeto em serviço especial ou predominantemente intelectual, pois a contratada executará pautas, roteiros e briefings fornecidos pela Administração, sem desenvolver conceito criativo publicitário ou estratégia de comunicação.

5.3. Os serviços são contínuos, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por atenderem necessidade permanente ou prolongada da Administração durante todo o exercício, ainda que a execução material ocorra sob demanda.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende o recebimento da demanda, o planejamento técnico-operacional, a mobilização de equipe e equipamentos, a montagem e os testes, a captação, a produção técnica, a edição, a pós-produção, a entrega, a correção de desconformidades, o aceite e a guarda temporária dos arquivos.

6.2. A contratada fornecerá, por sua conta e risco, todos os profissionais, equipamentos, acessórios, licenças de software, armazenamento, transporte, manutenção e recursos de contingência necessários à execução.

6.3. A Administração fornecerá as pautas, os roteiros, os briefings, a identidade visual, os elementos institucionais e as autorizações sob sua responsabilidade.

7. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

7.1. Planejamento técnico-operacional de cada demanda, limitado ao dimensionamento de equipe, equipamentos, logística, cronograma e procedimentos de execução.

7.2. Transporte, montagem, configuração, teste, operação e desmontagem da infraestrutura audiovisual necessária.

7.3. Cobertura e registro audiovisual de atos, programas, projetos, reuniões, solenidades, entrevistas, eventos e demais ações institucionais indicadas pelo Município.

7.4. Captação e gravação de áudio e vídeo em ambientes internos ou externos, diurnos ou noturnos, conforme ordem de serviço.

7.5. Produção técnica e organização do material bruto, incluindo seleção, identificação, sincronização e catalogação dos arquivos.

7.6. Edição e pós-produção, incluindo cortes, estabilização, correção de cor, tratamento de áudio, legendagem, inserção de vinhetas, créditos e elementos institucionais fornecidos ou aprovados pelo Município.

7.7. Adequação dos conteúdos aos formatos horizontal, vertical ou quadrado, conforme especificação da ordem de serviço.

7.8. Exportação e entrega dos arquivos finais e, quando solicitado, dos arquivos brutos e editáveis.

7.9. Manutenção de cópia de segurança durante o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

7.10. Realização de ajustes e correções quando o material não atender ao briefing ou aos padrões técnicos definidos.

8. ATIVIDADES EXPRESSAMENTE EXCLUÍDAS DO OBJETO

8.1. Criação, concepção ou desenvolvimento de campanhas e peças publicitárias.

8.2. Planejamento estratégico de comunicação ou de publicidade.

8.3. Criação autoral de slogans, conceitos, jingles, marcas, identidades visuais ou roteiros publicitários.

8.4. Intermediação, reserva, contratação, gestão, impulsionamento ou veiculação de mídia paga.

8.5. Remuneração por desconto-padrão de agência, bonificação de volume, honorários de veiculação ou tabela referencial de agência de propaganda.

8.6. Assessoria de imprensa, relações públicas, gestão de redes sociais ou administração de canais institucionais.

8.7. Organização integral de eventos, locação de palco, sonorização de público, atrações artísticas, cerimonial ou infraestrutura festiva não destinada diretamente à captação audiovisual.

A fiscalização não poderá emitir ordem de serviço que amplie o escopo para atividades publicitárias ou de comunicação estratégica. Demanda dessa natureza exigirá contratação própria e juridicamente adequada.

9. QUANTITATIVOS, PRAZO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	Valor mensal estimado	Valor global estimado
1	Serviços técnicos e operacionais contínuos de infraestrutura audiovisual	Mês	12	**Orçamento Sigiloso**	

9.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, mediante justificativa constante dos autos, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo registrado em documento apartado e com acesso restrito aos agentes públicos competentes e aos órgãos de controle interno e externo.

9.2. Durante o período de sigilo, não serão divulgados os valores estimados mensal e global, sem prejuízo da disponibilização dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à elaboração das propostas. O momento da divulgação do orçamento será definido mediante decisão motivada da Administração. Lei nº 14.133/2021, art. 24.

10. CAPACIDADE MENSAL ESTIMADA DE ATENDIMENTO

10.1. A mensalidade compreenderá disponibilidade técnica e operacional para atendimento, sem cobrança adicional, até os seguintes limites:

Serviço/indicador	Capacidade mensal incluída	Regra de utilização
Coberturas audiovisuais	Até 12 demandas	Cada cobertura poderá ter duração de até 4 horas, observado o limite total de captação.
Horas de captação	Até 40 horas	Somatório mensal das horas efetivamente captadas em todas as ordens de serviço.
Vídeos institucionais editados	Até 24 unidades	Vídeos com duração final de até 10 minutos, em padrão Full HD.
Conteúdos audiovisuais curtos	Até 60 unidades	Cortes ou versões com duração final de até 90 segundos.
Atendimentos simultâneos	Até 2 equipes	Demandas coincidentes, desde que comunicadas nos prazos de mobilização.
Rodadas de correção	Até 2 por conteúdo	Não incluem correções decorrentes de erro da contratada, que serão ilimitadas até a conformidade.

10.2. Os limites representam capacidade máxima mensal e não obrigação de consumo integral pela Administração. A parcela não utilizada não será acumulada para meses posteriores.

10.3. A remuneração mensal abrange a disponibilidade dos recursos e a execução das ordens emitidas dentro dos limites. A ausência de demanda por decisão da Administração não caracteriza inadimplemento da contratada, desde que comprovada a disponibilidade.

10.4. Demandas que excedam os limites deverão ser reprogramadas, salvo situação excepcional previamente autorizada e compatível com os limites legais de alteração contratual, vedada execução sem cobertura contratual.

Os quantitativos deste item são parâmetros preliminares adotados para tornar o objeto mensurável e deverão ser validados pela unidade requisitante antes da publicação do edital.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A seleção será realizada mediante pregão eletrônico, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento será o menor preço global do item único, correspondente ao valor mensal ofertado multiplicado por 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação.

11.3. O modo de disputa será definido no edital, conforme a regulamentação municipal e o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

12.1. O objeto não será parcelado porque infraestrutura, equipe, captação, produção técnica, edição e pós-produção integram uma única cadeia operacional e dependem de compatibilidade de equipamentos, formatos, cronogramas e arquivos.

12.2. A divisão entre prestadores poderia gerar conflitos de responsabilidade, perda de qualidade, atrasos, duplicação de estruturas e dificuldade de correção. A solução integrada preserva economia de escala e centraliza a responsabilidade sem agrupar atividades estranhas ao segmento audiovisual.

13. APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá indicar o valor mensal, o valor global para 12 meses e a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2. Os preços deverão incluir tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, deslocamentos no Município, equipamentos, softwares, armazenamento, manutenção, substituições, alimentação, uniformes e todos os custos necessários.

13.3. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta readequada e, quando solicitado, planilha de composição de custos suficiente para análise da exequibilidade.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado após a negociação.

13.5. Erros materiais sanáveis poderão ser corrigidos por diligência, sem alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará a Lei nº 14.133/2021 e as exigências do edital, limitadas ao necessário para demonstrar capacidade de execução.

14.2. A licitante deverá comprovar atividade econômica compatível com o objeto, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho, bem como apresentar certidão de falência e documentação contábil exigível.

14.3. Os índices econômico-financeiros, eventual patrimônio líquido mínimo e demais requisitos deverão ser motivados na fase preparatória e fixados de forma proporcional ao risco e ao valor da contratação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem execução satisfatória de serviços audiovisuais compatíveis em características, complexidade e prazos.

15.2. Os atestados deverão demonstrar experiência em captação de áudio e vídeo e edição ou pós-produção, admitido o somatório de documentos para comprovação das diferentes parcelas.

15.3. Não será exigido que todas as atividades tenham sido executadas em um único contrato, desde que o conjunto de atestados demonstre capacidade para a solução integrada.

15.4. A Administração poderá realizar diligência junto ao emitente para confirmar autenticidade, escopo, período e qualidade da execução.

15.5. Antes da assinatura ou da ordem de início, a vencedora apresentará relação dos profissionais e equipamentos que serão disponibilizados, acompanhada de declarações de disponibilidade, sem exigência de vínculo empregatício prévio na fase de habilitação.

15.6. Não será exigido registro em conselho profissional quando inexistir previsão legal específica para as atividades abrangidas.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução será indireta, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante ordens de serviço emitidas por agente autorizado.

16.2. A contratada deverá indicar preposto com poderes para receber solicitações, organizar equipes, acompanhar entregas e solucionar ocorrências.

16.3. A ordem de serviço informará objeto, local, data, horário, duração estimada, entregáveis, formato, prazo, responsável e grau de prioridade.

16.4. A contratada confirmará o recebimento e a capacidade de atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

16.5. Antes da captação, a equipe verificará equipamentos, alimentação elétrica, mídias, baterias, iluminação, áudio, armazenamento e recursos de contingência.

16.6. A contratada registrará cada atendimento e entregará relatório mensal consolidado com ordens, datas, horas de captação, produtos, prazos e ocorrências.

17. ORDENS DE SERVIÇO, PAUTAS E BRIEFINGS

17.1. Nenhum serviço será executado sem ordem emitida ou ratificada pelo gestor ou fiscal, ressalvada emergência devidamente formalizada posteriormente.

17.2. O briefing será elaborado pela Administração e deverá conter finalidade institucional, público, mensagem factual, pessoas ou locais envolvidos, identidade visual, entregáveis e restrições.

17.3. A contratada poderá solicitar esclarecimentos técnicos, mas não poderá alterar a finalidade, criar estratégia publicitária ou inserir conteúdo não aprovado.

17.4. Alterações de escopo ou prazo serão registradas na ordem de serviço, preservada a capacidade mensal contratada.

18. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

18.1. A contratada deverá manter equipe disponível, sem exigência de permanência nas dependências do Município, capaz de atender até duas demandas simultâneas:

Função	Quantidade de referência	Atribuições mínimas
Coordenador/preposto	1	Receber demandas, planejar recursos, coordenar equipes e responder perante a fiscalização.
Operador de câmera/videomaker	Até 4	Operar câmeras, enquadramento, estabilidade, captação e organização dos arquivos.
Técnico/assistente de áudio e iluminação	Até 2	Instalar e operar microfones, gravadores, luzes, cabos e acessórios.
Editor/pós-produtor	Até 2	Editar, tratar áudio e imagem, legendar, exportar e realizar correções.

18.2. As quantidades representam capacidade de mobilização, não postos fixos nem dedicação exclusiva. As funções poderão ser acumuladas por profissional comprovadamente apto, desde que não haja prejuízo ao atendimento, à simultaneidade ou à qualidade.

19. EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E INFRAESTRUTURA MÍNIMA

19.1. A contratada deverá disponibilizar equipamentos próprios, locados ou sob sua legítima posse, em perfeito funcionamento e em quantidade compatível com duas equipes simultâneas.

Categoria	Requisito mínimo
Câmeras	Mínimo de 4 câmeras com gravação Full HD e capacidade 4K, entradas adequadas e lentes compatíveis.
Estabilização	Tripés, monopés e estabilizadores suficientes para as equipes mobilizadas.
Áudio	Microfones de lapela sem fio, microfones de mão, direcionais, gravadores/mixers, fones e cabeamento.
Iluminação	Painéis ou refletores LED com tripés, difusores e alimentação apropriada.
Armazenamento	Cartões, unidades de armazenamento e solução de cópia de segurança compatíveis com o volume mensal.
Edição	Estações de trabalho e softwares licenciados ou legalmente disponíveis, adequados à edição e pós-produção.
Energia e acessórios	Baterias, carregadores, extensões, adaptadores, filtros, cabos e itens de proteção.
Contingência	Equipamentos equivalentes para substituição imediata em caso de falha.

19.2. Não será permitida indicação de marca específica, admitindo-se qualquer equipamento que atenda ou supere os requisitos de desempenho.

20. PADRÕES TÉCNICOS E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

20.1. Vídeo final com resolução mínima de 1920 × 1080 pixels, salvo formato específico solicitado.

20.2. Arquivo final preferencialmente em MP4, codificação H.264 ou equivalente compatível com os canais institucionais.

20.3. Imagem estável, corretamente exposta, enquadrada e com balanço de cores adequado ao ambiente.

20.4. Áudio inteligível, sincronizado e sem ruídos ou distorções que comprometam a compreensão.

20.5. Legendas, grafismos, identificação e elementos institucionais conforme arquivos e orientações fornecidos pela Administração.

20.6. Arquivos identificados com data, evento, versão e situação de aprovação.

20.7. Materiais livres de marcas d'água, limitações técnicas, licenças expiradas ou conteúdo de terceiros sem autorização.

21. PRODUTOS, ARQUIVOS E ENTREGÁVEIS

21.1. Arquivos de vídeo finalizados nas versões e proporções solicitadas.

21.2. Arquivos de áudio tratados quando constituírem produto autônomo.

21.3. Conteúdos curtos derivados das captações, dentro da capacidade mensal.

21.4. Arquivos brutos e projetos editáveis quando expressamente solicitados na ordem de serviço.

21.5. Relatório mensal contendo relação dos serviços, entregas, prazos, horas, ocorrências e links ou identificação dos arquivos.

21.6. Cópia de segurança mantida pela contratada por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o aceite, sem prejuízo da entrega definitiva ao Município.

22. PRAZOS DE ATENDIMENTO, ENTREGA E CORREÇÃO

Etapa	Prazo máximo
Confirmação da ordem de serviço	2 horas úteis
Mobilização ordinária	24 horas de antecedência
Mobilização urgente	Até 4 horas, dentro do Município, quando tecnicamente possível e justificada
Entrega de conteúdo curto urgente	Até 6 horas após o encerramento da captação
Entrega de conteúdo curto ordinário	Até 1 dia útil
Entrega de vídeo editado padrão	Até 3 dias úteis
Entrega de edição complexa	Até 5 dias úteis, quando assim classificada no briefing
Correção solicitada	Até 1 dia útil, salvo complexidade justificada

22.1. Os prazos poderão ser ajustados na ordem de serviço por justificativa técnica, sem prejuízo da finalidade da demanda e mediante concordância da fiscalização.

23. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

23.1. Os serviços serão prestados na sede, nas unidades administrativas e em outros locais situados nas zonas urbana e rural do Município de Cidelândia - MA, conforme ordem de serviço.

23.2. A execução poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a programação institucional, sem adicional quando abrangida pelos limites mensais e pelo preço contratado.

23.3. Os deslocamentos, alimentação, transporte, seguros e demais despesas da equipe dentro do Município estarão incluídos no preço.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Executar os serviços conforme este Termo, as ordens de serviço e as orientações da fiscalização.

24.2. Disponibilizar equipe, equipamentos, softwares, transporte, materiais e contingência necessários.

24.3. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados.

24.4. Cumprir prazos, padrões técnicos, capacidade simultânea e critérios de segurança.

24.5. Substituir imediatamente profissional ou equipamento que comprometa o serviço.

24.6. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, material em desconformidade.

24.7. Manter sigilo sobre arquivos, dados, pautas e informações não divulgadas.

24.8. Utilizar apenas softwares, trilhas, fontes e elementos regularmente licenciados ou fornecidos pelo Município.

24.9. Não utilizar o material produzido em portfólio, publicidade ou redes próprias sem autorização expressa.

24.10. Entregar arquivos finais, brutos e editáveis nos casos previstos, preservando sua integridade.

24.11. Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante a execução.

24.12. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança, sem formação de vínculo com o Município.

24.13. Comunicar imediatamente impedimentos, incidentes de segurança, atrasos ou risco de perda de arquivos.

24.14. Apresentar relatório mensal e demais comprovações solicitadas.

24.15. Observar a impessoalidade e impedir promoção pessoal de agentes públicos.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Emitir ordens de serviço e fornecer pautas, roteiros, briefings, identidade visual e orientações necessárias.

25.2. Indicar gestor, fiscal e substitutos, acompanhando e registrando a execução.

25.3. Assegurar acesso aos locais e fornecer informações sobre condições disponíveis.

25.4. Analisar os produtos, solicitar correções fundamentadas e emitir recebimento.

25.5. Controlar os limites mensais e programar demandas simultâneas com antecedência.

25.6. Obter, quando cabível, autorizações institucionais para captação e uso de imagem, sem afastar o dever de colaboração da contratada.

25.7. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas e atestadas.

25.8. Notificar a contratada sobre falhas e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

25.9. Não solicitar atividades excluídas do objeto nem permitir promoção pessoal.

26. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Compete ao gestor coordenar o contrato, controlar vigência, alterações, pagamentos, riscos e providências administrativas.

26.3. Compete ao fiscal verificar ordens, presença da equipe, equipamentos, prazos, qualidade, entregáveis e relatórios, registrando ocorrências.

26.4. A fiscalização poderá rejeitar produtos desconformes, exigir correção, propor glosa e solicitar documentos, sem excluir a responsabilidade integral da contratada.

26.5. As comunicações relevantes deverão ser formalizadas em processo, sistema, correio eletrônico institucional ou instrumento definido pela Administração.

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1. A medição será mensal e considerará a disponibilidade contratada, as ordens executadas, os produtos entregues, os prazos e o desempenho apurado no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

27.2. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a contratada apresentará relatório mensal com os documentos comprobatórios.

27.3. O fiscal realizará o recebimento provisório após verificar a execução; o recebimento definitivo ocorrerá após análise do relatório, produtos e correções.

27.4. Serviços rejeitados, não executados por responsabilidade da contratada ou entregues fora do padrão não serão considerados para fins de atesto até sua regularização.

27.5. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas financeiras e a ordem cronológica legal.

27.6. O pagamento ficará condicionado ao atesto, à manutenção das condições de habilitação e à inexistência de pendência impeditiva.

27.7. A glosa decorrente do IMR representa adequação do pagamento ao nível efetivamente entregue e não impede aplicação de sanção quando houver infração administrativa.

Pontuação mensal do IMR	Pagamento da parcela	Consequência adicional
90 a 100 pontos	100%	Aceite regular
80 a 89,99 pontos	98%	Plano de correção
70 a 79,99 pontos	95%	Plano de correção e advertência, conforme o caso

Abaixo de 70 pontos	90%	Avaliação de sanção e de continuidade contratual

28. DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM, PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

28.1. Os direitos patrimoniais de utilização dos materiais produzidos especificamente no contrato serão cedidos ao Município, em caráter definitivo e pelo prazo legal, abrangendo reprodução, edição, adaptação técnica, arquivamento, publicação e disponibilização em seus canais, preservados os direitos morais legalmente irrenunciáveis.

28.2. A contratada garantirá que trilhas, imagens, fontes, grafismos e demais elementos de terceiros estejam licenciados para as utilizações previstas, respondendo por violações decorrentes de materiais por ela inseridos.

28.3. A Administração atuará como controladora dos dados pessoais e a contratada como operadora, quando tratar dados em nome do Município, observando as instruções documentadas e a Lei nº 13.709/2018.

28.4. A contratada limitará o acesso aos dados e arquivos aos profissionais necessários, adotará medidas de segurança e comunicará incidente relevante em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência.

28.5. Encerrado o contrato ou o prazo de guarda, a contratada devolverá ou eliminará os dados e arquivos, ressalvadas obrigações legais de conservação.

28.6. A captação e o uso de imagem deverão respeitar finalidade pública, necessidade, adequação, transparência e proteção especial de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis.

28.7. É vedada a divulgação antecipada, o compartilhamento com terceiros ou o uso dos conteúdos para finalidade diversa da ordem de serviço.

29. VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

29.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade, o desempenho satisfatório e a disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação da fiscalização, concordância da contratada e autorização da autoridade competente.

30. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após o interregno, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua.

30.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado, demonstração analítica do evento, do nexo causal e do efetivo impacto sobre os custos, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

30.3. Variações ordinárias de mercado e riscos assumidos pela contratada não ensejarão recomposição.

31. SUBCONTRATAÇÃO

31.1. É vedada a subcontratação total, a cessão ou transferência integral do objeto.

31.2. A subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e escrita da Administração, sem transferência da responsabilidade contratual e desde que a subcontratada cumpra os requisitos pertinentes.

31.3. Permanecerão sob execução e coordenação direta da contratada as parcelas essenciais de planejamento técnico-operacional, captação, edição, pós-produção e gestão dos arquivos.

32. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

32.1. Utilizar equipamentos energeticamente eficientes e desligá-los quando não estiverem em uso.

32.2. Priorizar baterias recarregáveis, manutenção preventiva e extensão da vida útil dos equipamentos.

32.3. Realizar entregas e registros em meio digital, reduzindo papel e materiais descartáveis.

32.4. Planejar deslocamentos para reduzir viagens desnecessárias e consumo de combustíveis.

32.5. Dar destinação ambientalmente adequada a baterias, cabos, embalagens e resíduos eletrônicos, observada a logística reversa aplicável.

33. GESTÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

33.1. Os riscos identificados no ETP serão monitorados durante a seleção e a execução, especialmente os relacionados a demanda inadequadamente estimada, proposta inexequível, atraso, falha de equipamento, baixa qualidade, indisponibilidade de equipe, perda de arquivos, violação de dados e ampliação indevida do escopo.

33.2. As principais medidas de tratamento são: limites mensais, níveis de serviço, equipe e equipamentos de contingência, confirmação de ordens, cópias de segurança, fiscalização mensal, IMR, glosas, sanções e revisão periódica da matriz de riscos.

33.3. A ocorrência de novo risco relevante deverá ser registrada e tratada pelo gestor, com definição de responsável, prazo e medida preventiva ou contingencial.

34. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

34.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

34.3. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela mensal afetada, limitada a 10% (dez por cento).

34.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

34.5. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual, sem prejuízo da extinção e da reparação dos danos.

34.6. As multas poderão ser descontadas de créditos, da garantia, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

34.7. A aplicação de glosa não exclui sanção quando o fato também caracterizar infração, vedada dupla punição de mesma natureza pelo mesmo fundamento.

35. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, a ser indicada pelo setor competente antes da formalização da contratação:

02 - Poder Executivo
03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
04 – Administração
122 - Administração Geral
0002 - Apoio Administrativo
2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

35.2. Para exercícios posteriores, as despesas ficarão condicionadas às dotações aprovadas e à disponibilidade de créditos correspondentes.

36. ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

36.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada, vedada a transfiguração do objeto.

36.2. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando decorrer de conduta da contratada.

36.3. Encerrado o contrato, a contratada deverá entregar os arquivos, projetos e relatórios pendentes, devolver dados e cumprir as obrigações que sobrevivam à extinção.

37. DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. Integram este Termo de Referência os anexos e documentos técnicos nele mencionados.

37.2. O Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta vencedora e o contrato complementarão a disciplina da execução.

37.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios aplicáveis.

37.4. Nenhuma ordem de serviço poderá incluir atividade expressamente excluída ou alterar a natureza técnico-operacional do objeto.

37.5. Antes da publicação, a unidade requisitante deverá validar os limites mensais, os prazos, a equipe, os equipamentos e o Instrumento de Medição de Resultado.

38. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

38.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação, após o cumprimento das providências legais e administrativas aplicáveis.

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos e operacionais de infraestrutura audiovisual, compreendendo planejamento técnico-operacional, disponibilização, implantação e operação de equipamentos, cobertura de eventos, captação e gravação de áudio e vídeo, produção técnica, edição e pós-produção de conteúdos relativos aos atos, programas, projetos, eventos e demais ações institucionais de caráter informativo da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXX **Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**				

Tipo de Benefício:
EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.**

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Preço de Venda/Serviço (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 076/2026

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

- DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

- DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

- DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

- DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐

Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 076/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DE INFRAESTRUTURA AUDIOVISUAL.

O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, com sede na Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro, Cidelândia - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO, nomeado pela Portaria nº 072/2025, inscrito no CPF sob o nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e do Processo Administrativo nº 076/2026, mediante as cláusulas seguintes e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos e operacionais de infraestrutura audiovisual, compreendendo planejamento técnico-operacional, disponibilização, implantação e operação de equipamentos, cobertura de eventos, captação e gravação de áudio e vídeo, produção técnica, edição e pós-produção de conteúdos relativos aos atos, programas, projetos, eventos e demais ações institucionais de caráter informativo da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, conforme pautas, roteiros, orientações e briefings previamente fornecidos pela Administração.

1.2. A execução será mensal, integrada, sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, constituindo item único.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta vencedora, as ordens de serviço e os demais documentos do processo.

1.4. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem: este Contrato, o Termo de Referência, o edital e a proposta da CONTRATADA, ressalvadas as condições mais vantajosas oferecidas ao CONTRATANTE.

1.5. Ficam expressamente excluídas do objeto a criação ou concepção de campanhas publicitárias, o planejamento estratégico de comunicação ou publicidade, a criação autoral de peças publicitárias, slogans, jingles, marcas ou identidades visuais, bem como a intermediação, contratação, gestão, impulsionamento ou veiculação de mídia.

1.6. Nenhuma ordem de serviço poderá ampliar o objeto para atividades publicitárias submetidas à Lei nº 12.232/2010 ou alterar sua natureza técnico-operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do Contrato é de R$ _____ (_____), e o valor global para 12 (doze) meses é de R$ _____ (_____), conforme a proposta vencedora.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal	Valor global
1	Serviços técnicos e operacionais contínuos de infraestrutura audiovisual	Mês	12	R$ _____	R$ _____

2.2. Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, deslocamentos dentro do Município, alimentação, equipe, equipamentos, softwares, armazenamento, manutenção, substituições e demais despesas necessárias.

2.3. A remuneração mensal abrange a disponibilidade dos recursos e a execução das ordens emitidas dentro da capacidade contratada, sendo ajustada pelo Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

2.4. A ausência de demanda por decisão da Administração não descaracteriza a disponibilidade contratada nem autoriza cobrança adicional, desde que a CONTRATADA demonstre a manutenção da capacidade de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, a ser indicada antes da assinatura:

Campo	Informação
Unidade gestora	A preencher
Projeto/atividade	A preencher
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recursos	A preencher

3.2. As despesas dos exercícios posteriores ficarão condicionadas às dotações aprovadas e à disponibilidade dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de ___/___/2026, ou da data indicada na ordem de início.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a duração máxima legal, desde que demonstradas a continuidade da necessidade, a vantajosidade, o desempenho satisfatório, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação do gestor e do fiscal, concordância da CONTRATADA, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados de forma indireta, contínua e sob demanda, mediante ordens de serviço emitidas ou ratificadas pelo gestor ou fiscal do Contrato.

5.2. Cada ordem indicará, no mínimo, unidade solicitante, finalidade institucional, local, data, horário, duração estimada, tipo de serviço, equipe, entregáveis, formatos, prazo, prioridade, responsável e briefing aplicável.

5.3. A CONTRATADA confirmará o recebimento e a capacidade de atendimento em até 2 (duas) horas úteis, mantendo preposto com poderes para organizar equipes, solucionar ocorrências e responder à fiscalização.

5.4. Antes de cada captação, a equipe verificará equipamentos, mídias, baterias, energia, áudio, iluminação, armazenamento e recursos de contingência.

5.5. Os serviços poderão ocorrer em unidades municipais e outros locais das zonas urbana e rural de Cidelândia - MA, em dias úteis, finais de semana, feriados e períodos noturnos, conforme programação, sem adicional quando abrangidos pela capacidade mensal e pelo preço contratado.

5.6. Os deslocamentos, alimentação, transporte, seguros e demais despesas da equipe dentro do Município estão incluídos no preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAPACIDADE MENSAL E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. A mensalidade compreenderá disponibilidade técnica e operacional, sem cobrança adicional, até os seguintes limites:

Indicador	Capacidade mensal	Regra
Coberturas audiovisuais	Até 12 demandas	Cada cobertura poderá durar até 4 horas, observado o limite total de captação.
Horas de captação	Até 40 horas	Somatório das horas efetivamente captadas em todas as ordens.
Vídeos institucionais editados	Até 24 unidades	Duração final de até 10 minutos, em padrão mínimo Full HD.
Conteúdos audiovisuais curtos	Até 60 unidades	Cortes ou versões com duração final de até 90 segundos.
Atendimentos simultâneos	Até 2 equipes	Demandas coincidentes comunicadas nos prazos de mobilização.
Rodadas de correção	Até 2 por conteúdo	Erros da CONTRATADA serão corrigidos sem limite até a conformidade.

6.2. Os limites são capacidade máxima mensal, não geram obrigação de consumo integral e não serão acumulados para meses posteriores.

6.3. Demandas acima dos limites serão reprogramadas, salvo alteração contratual previamente formalizada, vedada a execução sem cobertura contratual.

6.4. Serão observados os seguintes prazos máximos, salvo ajuste justificado na ordem de serviço:

Etapa	Prazo máximo
Mobilização ordinária	24 horas de antecedência
Mobilização urgente	Até 4 horas, dentro do Município, quando tecnicamente possível e justificada
Conteúdo curto urgente	Até 6 horas após o encerramento da captação
Conteúdo curto ordinário	Até 1 dia útil
Vídeo editado padrão	Até 3 dias úteis
Edição complexa	Até 5 dias úteis, quando assim classificada no briefing
Correção solicitada	Até 1 dia útil, salvo complexidade justificada

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EQUIPE E DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA

7.1. A CONTRATADA manterá equipe disponível, sem postos fixos e sem dedicação exclusiva, capaz de atender até 2 (duas) demandas simultâneas, tendo como referência: 1 (um) coordenador ou preposto, até 4 (quatro) operadores de câmera ou videomakers, até 2 (dois) técnicos ou assistentes de áudio e iluminação e até 2 (dois) editores ou pós-produtores.

7.2. As funções poderão ser acumuladas por profissional comprovadamente apto, desde que não haja prejuízo ao atendimento, à simultaneidade ou à qualidade.

7.3. A CONTRATADA disponibilizará, em quantidade compatível com as demandas, no mínimo: 4 (quatro) câmeras com gravação Full HD e capacidade 4K; lentes compatíveis; tripés, monopés e estabilizadores; microfones de lapela sem fio, de mão e direcionais; gravadores ou mixers; fones e cabeamento; painéis ou refletores LED; mídias e armazenamento; estações de edição; softwares licenciados; baterias, carregadores e acessórios; e equipamentos equivalentes de contingência.

7.4. Não haverá exigência de marca, admitidos equipamentos que atendam ou superem os requisitos de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PADRÕES TÉCNICOS E DOS ENTREGÁVEIS

8.1. Os vídeos finais terão resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, preferencialmente em MP4 com codificação H.264 ou equivalente, salvo formato específico indicado na ordem.

8.2. Imagem, áudio, iluminação, estabilidade, sincronização, correção de cores, legendas, créditos e elementos institucionais deverão atender ao briefing e permitir compreensão e utilização imediata pelos canais municipais.

8.3. Os arquivos serão identificados por data, evento, versão e situação de aprovação, sem marcas d’água, licenças expiradas ou elementos de terceiros não autorizados.

8.4. Serão entregues os arquivos finais e, quando previsto na ordem, os brutos, editáveis, áudios tratados e versões horizontal, vertical ou quadrada.

8.5. A CONTRATADA manterá cópia de segurança por, no mínimo, 90 (noventa) dias após o aceite, sem prejuízo da entrega definitiva ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme este Contrato, o Termo de Referência, as ordens de serviço e as orientações da fiscalização.

9.2. Disponibilizar equipe, equipamentos, softwares, transporte, materiais, armazenamento, manutenção e contingência necessários, assumindo integralmente os respectivos custos e riscos.

9.3. Designar preposto e manter canais de atendimento atualizados durante toda a vigência.

9.4. Cumprir prazos, padrões técnicos, capacidade simultânea e critérios de segurança, substituindo imediatamente profissional ou equipamento que comprometa o serviço.

9.5. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, material em desconformidade ou afetado por erro imputável à CONTRATADA.

9.6. Manter sigilo sobre arquivos, dados, pautas e informações não divulgadas e não utilizar o material em portfólio, publicidade ou canais próprios sem autorização expressa.

9.7. Utilizar somente softwares, trilhas, fontes, imagens, grafismos e outros elementos regularmente licenciados ou fornecidos pelo Município.

9.8. Entregar arquivos finais, brutos e editáveis nos casos previstos, preservando integridade, organização e possibilidade de reutilização.

9.9. Manter as condições de habilitação e cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança, sem formação de vínculo com o Município.

9.10. Comunicar imediatamente impedimentos, atrasos, incidentes de segurança, falhas ou risco de perda de arquivos.

9.11. Apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório mensal das ordens, datas, horas de captação, produtos, prazos, correções e ocorrências.

9.12. Observar a impessoalidade da comunicação pública e impedir promoção pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir ordens de serviço e fornecer pautas, roteiros, briefings, identidade visual, elementos institucionais e orientações necessárias.

10.2. Designar gestor, fiscal e substitutos, acompanhando, registrando e avaliando a execução.

10.3. Assegurar acesso aos locais e fornecer informações sobre as condições disponíveis.

10.4. Analisar os produtos, solicitar correções fundamentadas e emitir os recebimentos provisório e definitivo.

10.5. Controlar a utilização dos limites mensais e programar demandas simultâneas com antecedência.

10.6. Obter, quando cabível, autorizações institucionais para captação e uso de imagem, sem afastar o dever de colaboração da CONTRATADA.

10.7. Efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas, medidas e atestadas.

10.8. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e adotar as providências administrativas cabíveis.

10.9. Não solicitar atividades excluídas do objeto nem permitir promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS, DA IMAGEM, DOS DADOS E DO SIGILO

11.1. Os direitos patrimoniais de utilização dos materiais produzidos especificamente no Contrato serão cedidos ao Município, em caráter definitivo e pelo prazo legal, abrangendo reprodução, edição, adaptação técnica, arquivamento, publicação e disponibilização em seus canais, preservados os direitos morais legalmente irrenunciáveis.

11.2. A CONTRATADA garantirá o licenciamento dos elementos de terceiros que inserir e responderá por violações decorrentes de sua atuação.

11.3. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA como operadora, quando tratar dados em nome do Município, observando as instruções documentadas e a Lei nº 13.709/2018.

11.4. A CONTRATADA limitará o acesso aos dados e arquivos aos profissionais necessários, adotará medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicará incidente relevante ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência.

11.5. Encerrado o Contrato ou o prazo de guarda, a CONTRATADA devolverá ou eliminará dados e arquivos, ressalvadas obrigações legais de conservação.

11.6. A captação e o uso de imagem observarão finalidade pública, necessidade, adequação, transparência e proteção especial de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis.

11.7. É vedada a divulgação antecipada, o compartilhamento não autorizado ou a utilização dos conteúdos para finalidade diversa da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

12.2. Compete ao gestor coordenar o Contrato, controlar vigência, alterações, pagamentos, riscos e providências administrativas.

12.3. Compete ao fiscal verificar ordens, mobilização, equipe, equipamentos, prazos, qualidade, entregáveis, relatórios e demais evidências, registrando ocorrências.

12.4. A fiscalização poderá rejeitar produtos desconformes, exigir correção, propor glosa, solicitar documentos e comunicar infrações, sem interferir na gestão interna da CONTRATADA.

12.5. As determinações da fiscalização serão formalizadas por processo, sistema, correio eletrônico institucional ou outro meio que permita comprovar seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A medição será mensal e considerará a disponibilidade contratada, as ordens executadas, os produtos entregues, os prazos, as ocorrências e o desempenho apurado no IMR.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial da execução; o definitivo ocorrerá após análise do relatório mensal, dos produtos e das correções, sem excluir a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

13.3. Serviços rejeitados, não executados por responsabilidade da CONTRATADA ou entregues fora dos padrões não serão atestados até sua regularização.

13.4. A pontuação mensal do IMR produzirá os seguintes efeitos sobre a parcela:

Pontuação	Pagamento	Providência
90 a 100 pontos	100%	Aceite regular
80 a 89,99 pontos	98%	Plano de correção
70 a 79,99 pontos	95%	Plano de correção e avaliação de advertência
Abaixo de 70 pontos	90%	Avaliação de sanção e de continuidade contratual

13.5. O IMR terá os indicadores e pesos: disponibilidade e mobilização, 25 pontos; qualidade técnica da captação, 25 pontos; cumprimento dos prazos, 20 pontos; conformidade dos entregáveis, 20 pontos; e segurança e relatório mensal, 10 pontos.

13.6. A glosa decorrente do IMR ajusta o pagamento ao nível efetivamente entregue e não impede sanção quando a mesma conduta também constituir infração administrativa, vedada dupla punição de mesma natureza pelo mesmo fundamento.

13.7. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas financeiras e a ordem cronológica legal.

13.8. O pagamento ficará condicionado ao atesto e à manutenção das condições de habilitação, sem prejuízo da notificação para regularização e das retenções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total, a cessão ou a transferência integral do objeto.

14.2. A subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e escrita do CONTRATANTE, sem transferência de responsabilidade e desde que a subcontratada cumpra os requisitos pertinentes.

14.3. Permanecerão sob execução e coordenação direta da CONTRATADA as parcelas essenciais de planejamento técnico-operacional, captação, edição, pós-produção e gestão dos arquivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução, considerando o pagamento posterior ao aceite, a medição mensal, o IMR, as glosas, as sanções e a possibilidade de substituição imediata de equipe e equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, mediante apostilamento e observância da legislação aplicável.

16.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir da data de efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado e demonstração analítica do evento, do nexo causal e do efetivo impacto sobre os custos.

17.2. Variações ordinárias de mercado, erros de dimensionamento imputáveis à CONTRATADA e riscos a ela alocados não ensejarão recomposição.

17.3. A Administração decidirá o pedido após instrução, podendo solicitar documentos e diligências, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, dependerão de justificativa e formalização adequadas e não poderão transfigurar o objeto.

18.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões determinados pelo CONTRATANTE até os limites legais, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

18.3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

19.1. Integra o Contrato a matriz de riscos do Termo de Referência, que orientará prevenção, resposta e responsabilização durante a execução.

19.2. Caberão à CONTRATADA os riscos de atraso ou ausência de equipe, falha de equipamento, perda de arquivos, custos ordinários de execução, erros técnicos, licenciamento dos elementos inseridos e descumprimento de obrigações trabalhistas, tributárias e de segurança.

19.3. Caberão ao CONTRATANTE os riscos decorrentes de briefing incompleto, atraso na liberação de acesso, ausência de autorização institucional sob sua responsabilidade e emissão de ordem que extrapole o escopo ou os limites contratados.

19.4. Serão compartilhados, conforme a causa e a contribuição de cada parte, os riscos de baixa qualidade decorrente de informação inadequada, violação de dados ou imagem e caso fortuito que exija reprogramação.

19.5. A ocorrência de risco novo ou agravado será registrada pelo gestor, com definição de responsável, prazo e medida preventiva ou contingencial, sem afastar o direito ao reequilíbrio quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes e medidas de integridade.

20.3. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela mensal afetada, limitada a 10% (dez por cento).

20.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

20.5. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual, sem prejuízo da extinção e da reparação integral dos danos.

20.6. As multas poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o processo legal e a vedação de enriquecimento sem causa.

20.7. A aplicação das sanções não exclui o dever de reparar danos nem impede a extinção contratual quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

21.2. A identificação de irregularidade será comunicada à CONTRATADA para regularização, sem prejuízo das providências contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações das partes ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa quando a medida decorrer de conduta da CONTRATADA.

22.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral quando admitida ou por decisão judicial, conforme a legislação.

22.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e devidos e da apuração de indenizações, glosas e multas.

22.4. Encerrado o Contrato, a CONTRATADA entregará arquivos, projetos editáveis e relatórios pendentes, devolverá ou eliminará dados e cumprirá as obrigações de sigilo, responsabilidade autoral e guarda que sobrevivam à extinção.

22.5. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, na forma do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE E DAS VEDAÇÕES

23.1. As partes observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, transparência e segregação de funções.

23.2. É vedado à CONTRATADA oferecer vantagem indevida, fraudar medição, utilizar informação sigilosa, promover agente público ou manter vínculo impeditivo previsto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A CONTRATADA comunicará ao gestor qualquer tentativa de solicitação de serviço estranho ao objeto ou de inserção de conteúdo incompatível com a finalidade institucional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

24.1. As comunicações relevantes somente produzirão efeitos quando formalizadas por protocolo, sistema, correio eletrônico institucional ou outro meio que comprove conteúdo, autoria, data e recebimento.

24.2. Situações urgentes comunicadas verbalmente deverão ser formalizadas pelas partes no primeiro momento possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o Contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município e nos demais meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS

26.1. O Contrato poderá ser assinado de forma manuscrita ou eletrônica, mediante meio admitido pelas partes que assegure autoria e integridade, inclusive certificado ICP-Brasil, Assinador SERPRO ou Plataforma Gov.br, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da legislação aplicável.

26.2. As assinaturas eletrônicas e as cópias digitalizadas válidas produzirão os mesmos efeitos do documento físico, ficando dispensada a multiplicidade de vias quando o instrumento for firmado eletronicamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, o edital, o Termo de Referência e os princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia - MA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cidelândia - MA, ____ de _____ de 2026.

CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 013/2026;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 013/2026;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônica nº 013/2026;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **076/2026**.
b) Edital do **Pregão Eletrônica nº 013/2026.**
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Cidelândia (MA), _____ de _____ de 2026

xxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA